

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 834, DE 29 DE MAIO DE 2018

Altera a Lei nº 13.606, de 9 de janeiro de 2018, para prorrogar o prazo de adesão ao Programa de Regularização Tributária Rural - PRR para 30 de outubro de 2018.

EMENDA ADITIVA

Inclua-se Art. 2º à MPV nº 834, de 29 de maio de 2018, com a seguinte redação:

“Art. 2º Respeitadas as condições e limites estabelecidos na legislação correspondente, fica a Câmara de Comércio Exterior - CAMEX, da Presidência da República autorizada a fixar alíquota do imposto de importação sobre o alho procedente da China, em patamar capaz de nivelar as condições de competitividade ao produto nacional ou vedar a sua importação por 180 dias (cento e oitenta dias) a partir da vigência da aprovação deste dispositivo.”

JUSTIFICAÇÃO

Uma gama de fatores vem afetando de forma severa os níveis de rentabilidade na cultura do alho, em especial, por parte da agricultura familiar. Em particular, os produtores nacionais se ressentem da concorrência desleal notadamente do alho importado da China. Em decorrência, os preços do alho ao produtor têm se mantido no patamar em torno dos R\$ 8.11/Kg, em abril de 2018; nível esse incapaz de remunerar positivamente a atividade. Os preços mínimos estão cotados em patamar 50% abaixo dos preços aos produtores, o que demonstra a absoluta omissão do governo federal no apoio aos agricultores de alho.

No ano de 2017, o Brasil importou da China 94 mil toneladas de alho, o equivalente a 53% da produção nacional.

Portanto, afora as importantes importações da Argentina, se estabeleceu um contexto abusivo de importações de alho do país asiático, o que vem punindo severamente o agricultor brasileiro.

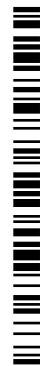
CD/18475.869982-06

Esta Emenda pretende corrigir essa anomalia autorizando a CAMEX a fixar imposto de importação sobre o alho originário da China em nível capaz de gerar simetria de competitividade entre os produtos dos dois países.

Sala das Sessões, em de junho de 2018.



Deputado PEDRO UCZAI



CD/18475.86982-06